

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DO PIAUÍ
SEGUNDA CÂMARA - RECURSOS VOLUNTÁRIOS: 186/2007
PROCESSOS ORIGINAIS: (00346) 01367/2006-4
RECORRENTE: M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO EMMANUEL PACHECO LOPES

ACÓRDÃO 089/2008

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. LEVANTAMENTO ESPECÍFICO DOCUMENTAL. Presunção de circulação de mercadorias desacobertadas de documentos fiscais e sem o correspondente pagamento do imposto. Fato comprovado por meio do Roteiro Levantamento Específico de Mercadorias.

Equívocos verificados na coleta de dados. Erro formal, o que acarreta anulação do Auto de Infração.

Recurso conhecido e provido, no sentido de reformar a decisão de Primeira Instância e anular o Auto de Infração. Decisão unânime.

Sala de Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, em Teresina, 29 de maio de 2008.

Getúlio Cavalcante – Presidente

Orlando Barbosa Paz Filho – Conselheiro

Emmanuel Pacheco Lopes – Conselheiro-Relator

Miguel Barradas Sobrinho – Conselheiro

Flávio Coelho de Albuquerque – Procurador do Estado